



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 046/2022

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Trata-se do Projeto “Ativações do Basquete 3x3 no Estado da Bahia 2022” que busca promover o desenvolvimento humano e fomentar o interesse do esporte na Bahia.

O Basquete 3x3 é uma versão formalizada do basquetebol de três por três. É uma variante do basquetebol desenvolvida em quadras menores. Com mais de 250 milhões de jogadores por todo o mundo, está entre os esportes recreativos mais jogados do planeta. Surgiu no final dos anos 80 nas ruas de diversos países, sobretudo nos Estados Unidos. Foi em solo norte-americano, inclusive, que a modalidade se popularizou. A Federação Internacional de Basquete (FIBA) começou a prestar mais atenção nesse novo fenômeno. A entidade testou a modalidade pela primeira vez nos Jogos Asiáticos em Recinto Coberto 2007, em Macau. Mais tarde, em 2010, o 3x3 fez a sua estreia nos Jogos Olímpicos da Juventude 2010, em Cingapura. O sucesso no território asiático levou a FIBA, finalmente, a estruturar um programa visando as Olimpíadas. Em 2020, o esporte foi aceito e esteve presente oficialmente pela primeira vez nos Jogos Olímpicos de Tóquio 2020.

O Projeto Ativações do Basquete 3x3 no Estado da Bahia 2022 será realizado em 3 etapas:

Campeonato Baiano de Basquete 3x3 Universitário: 04 e 05 de julho de 2022

Campeonato Baiano de Basquete 3x3: 06 e 07 de julho de 2022

Circuito Nacional de Basquete 3x3 – Etapa Nordeste: 08 a 10 de julho de 2022.

A execução do Projeto beneficiará prioritariamente jovens universitários e atenderá demais jovens da comunidade escolar das redes públicas e privadas.

Nesse contexto, a FUBE com o Governo do Estado da Bahia através da SUDESB, apoia esse projeto visando o crescimento da modalidade no estado da Bahia..

A FUBE é a instituição que tem como finalidade administrar, dirigir, controlar, difundir e incentivar no Estado da Bahia a prática do desporto escolar, em todos os níveis, representando a Administração Pública no interesse do fomento do desporto junto a população e demais organizações desportivas onde se encontram filiadas.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado na modalidade esportivas no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela Federação Universitária Bahiana de Esportes - FUBE, que é a única entidade apta a realizar o evento em questão, conforme Declaração do SEI nº00047721478.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular, de acordo com o descrito no SEI nº 00048821389.

Além disso, só espaços são apropriados para a realização das atividades programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto

O valor previsto de R\$800.130,74(oitocentos mil cento e trinta reais e setenta e quatro centavos)teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 03 orçamentos pormenorizados, sendo definindo os métodos e prazos de execução do objeto a ser contratado, conforme planilha comparativo de preços, constantes no doc SEI nº 00049274130;

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária Atividade – 5779 - Promoção de Atividade de Esporte de Alto Rendimento;

Pode-se, portanto, em atendimento à Res.TCE nº144/2013, art.3º,VIII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o compromisso nº 0001 “Promover o acesso e a permanência dos estudantes no sistema público e estadual de ensino, considerando as especificidades da educação contextualizada e inclusiva.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 27/06/2022, às 21:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00049501137** e o código CRC **8C96AD60**.

Referência: Processo nº 069.1486.2022.0001246-11

SEI nº 00049501137